



CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

Av. Arthur Müller, nº 290 – Bairro Botafogo – Trombudo Central – SC
CEP: 89 176-000 CNPJ: 79.373.486/0001-63
Fone: (47) 3544 0241



ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2023

REGULAMENTA O USO DO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO, que há necessidade de regulamentar o uso do Plenário desta casa de Leis;

CONSIDERANDO, que o legislativo deve zelar pelo patrimônio público;

CONSIDERANDO, que a utilização do Plenário deve atender eminentemente o interesse público, resolve:

Art. 1 - Regulamentar o uso do Plenário da Câmara de Vereadores de Trombudo Central, nos termos deste ato.

Art. 2 - A utilização do Plenário, por terceiros, dependerá de autorização expressa do Presidente da Câmara, mediante solicitação da parte interessada no termo de responsabilidade.

Parágrafo Único - O interessado no uso do Plenário deverá formular o pedido através de ofício, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contendo:

I - a indicação do evento a ser realizado com a programação e o número estimado de participantes;

II - a data pretendida e os horários de início e término da utilização, contemplando a duração do evento e o tempo necessário;

III - os dados pessoais e o endereço completo, inclusive e-mail, do responsável pela produção do evento e pelos eventuais danos que vier causar à Câmara ou a terceiros;

IV - termo de responsabilidade de fazer bom e regular uso das instalações do Plenário e de não desprezar as proibições contidas neste Ato nº 002/2023, o qual declara conhecer e aceitar sem restrições;

Art. 3 - O uso do Plenário poderá ocorrer de terça a sexta-feira, respeitados os horários de expediente e horários para uso da própria Câmara de Vereadores de Trombudo Central.

Art. 4 - Fica vedado o uso do Plenário aos sábados, domingos e feriados.

www.cmtc.sc.gov.br

"Ó Trombudo Central, meu berço amigo. Terra mãe que embalou o meu viver. Onde for eu te levarei comigo e jamais vou de ti me esquecer."



CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL



Av. Arthur Müller, nº 290 – Bairro Botafogo – Trombudo Central – SC
CEP: 89 176-000 CNPJ: 79.373.486/0001-63
Fone: (47) 3544 0241

Art. 5 - Fica vedado o uso da mesa dos vereadores para utilização como forma de *coffebreak*.

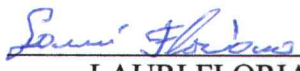
Art. 6 - Havendo mais de um requerimento para a mesma data e horário, será deferido o evento que tiver maior interesse público. Nos casos de igual relevância, será deferido ao primeiro requerente.

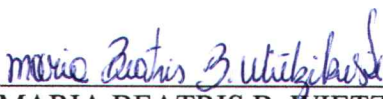
Art. 7- A Câmara não fornecerá *coffebreak* e itens alimentícios e de utilização, bem como não disponibilizará pessoal e materiais para prestação de serviços de limpeza durante o uso do Plenário, ficando tais encargos sob a responsabilidade exclusiva do requerente.

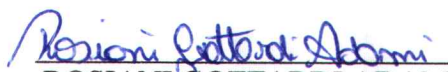
Art. 8 - A área de estacionamento não faz parte da cessão do Plenário e sua utilização decorre de simples liberalidade da Câmara, que não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos de qualquer espécie que porventura ocorrer.

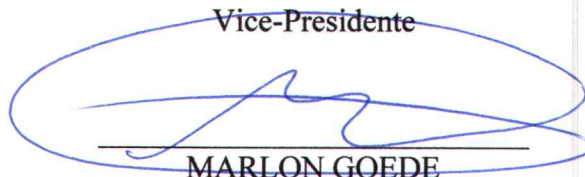
Art. 9 - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Reuniões, 23 janeiro de 2023.


LAURI FLORIANO
Presidente


MARIA BEATRIS B. WIETZIKOSKI
Vice-Presidente


ROSIANI GOTTARDI ADAMI
1ª Secretária


MARLON GOEDE
2º Secretário